



**DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.30.01- PERP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CARGA DE GÁS, LIMPEZA E TROCA DE CAPACITORES DE CONDICIONADORES DE AR, JUNTO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA.

Trata-se da interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pelo licitante **INTELLISISTEMAS – SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ nº 04.129.689/0001-00, em razão da habilitação nos autos do processo de Pregão Eletrônico em epígrafe da licitante **R.R. DE CARVALHO NUNES (ROGÉRIO REFRIGERAÇÕES)**.

Perscrutando-se os autos e as razões apresentadas pelo Pregoeiro, acolho-as em sua totalidade, em razão da confirmação de que, de fato, o licitante **R.R. DE CARVALHO NUNES (ROGÉRIO REFRIGERAÇÕES)**, CNPJ: 16.693.352/0001-00 deixou de apresentar os documentos dos tópicos 8.46.1, 8.46.1.1, 8.40 a 8.43, do edital em comento.

Nesse sentido, considerando ser o fato incontestável, agindo de modo diverso, estaria o Pregoeiro, no meu pensar, a ferir os princípios constitucionais norteadores dos certames licitatórios, claramente enumerados no art. 3º da Lei de Licitações.

Retornem os autos ao Pregoeiro, para as providências cabíveis.

Jaguaruana/CE, 27 de julho de 2021

**Ana Maria Valente**

**Secretária de Administração, planejamento e finanças – Gerenciadora das secretarias  
ordenadores de despesas**